



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 120/2023

Salvador do Sul, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANDRE INACIO MALLMANN  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 18/05/2023  
ÀS 11:13 horas  
Assinatura  
e carimbo

  
Karina Kercher  
Diretora do Legislativo

**Assunto: Apresentação do Projeto de Lei N° 029/2023.**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei N° 029/2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A abertura dos referidos Créditos Especiais faz-se necessária para empenhar as despesas referentes à realização do XIII Encontro Regional de Merendeiras, que acontecerá no mês de julho próximo e que será sediado pelo Município de Salvador do Sul.

O evento acontece anualmente, no período das férias de inverno, sendo sediado neste ano pelo município de Salvador do Sul. O XIII Encontro Microrregional de Merendeiras tem como objetivo proporcionar um dia agradável, de muito aprendizado, descontração e interação entre os envolvidos. Sobretudo, destacar a importância das merendeiras, que têm um papel essencial na formação dos bons hábitos alimentares das crianças. Um dia repleto de atividades preparadas com muita dedicação e carinho para aquelas que no decorrer do ano não medem esforços ao se dedicar às nossas crianças, sempre fornecendo uma alimentação tanto saborosa quanto nutritiva. O encontro contará com palestras relacionadas a boas práticas de manipulação dos alimentos e das necessidades alimentares especiais das crianças.

Para tanto, é indispensável a abertura de dotações na Lei Orçamentária do exercício corrente com os elementos de despesas mencionados no artigo 1º.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034  
Dados: 2023.05.18 10:21:01 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000 - Caixa Postal 29  
Centro - SALVADOR DO SUL - RS  
Fone: (51) 3638-1221  
[www.salvadorodosul.rs.gov.br](http://www.salvadorodosul.rs.gov.br)



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 029 DE 18 DE MAIO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento do corrente exercício com as seguintes codificações e classificações:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

03 – Educação Gastos não computáveis

12 – Educação

368 – Educação Básica

0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

1.136 – Realização do Encontro Regional de Merendeiras

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 500,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.9.0.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 6.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

**Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

03 – Educação Gastos não computáveis

04.122.0004.2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4003)

R\$ 2.500,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (4007)

R\$ 3.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (4087)

R\$ 1.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (4011)

R\$ 1.000,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

12.244.0017.2.066 – Manutenção do Telecentro

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (4090)

R\$ 400,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4094)

R\$ 600,00 (recurso 500-recursos não vinculados de Impostos)

**Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE MAIO DE 2023.

MARCO AURELIO  
ECKERT:7618480303

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034  
Dados: 2023.05.18 10:20:32 -03'00'

4

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 05/06/2023  
POR Unanimidade  
08 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES.  
Audi D'Almeida  
PRESIDENTE  
Maurício  
SECRETÁRIO

SANCIONO  
06/06/2023  
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade  
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 029/2023- Impacto financeiro**

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 029/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:).

  
Solange Schütz  
Contadora  
CRCRS-081974/0-8



Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4003  
Despesa Final: 4003  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 4003  
Órgão.....: 40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR  
Unidade.....: 03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa  
Projeto / Atividade.....: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Classificação.....: 3.3.1.90.13.000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Recurso.....: 0001 RECURSO LIVRE  
Saldo em.....: Maio / 2023

Crédito Orçamentário.....:	30.000,00	Empenhado no Período.....:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período.....:	0,00	Saldo Disponível.....:	30.000,00
Crédito Extraordinário.....:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	30.000,00
Crédito Suplementar.....:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	30.000,00	Em Liquidação no Ano.....:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		



Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4007  
Despesa Final: 4007  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 4007  
Órgão.....: 40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR  
Unidade.....: 03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0004 Supervisao e Coordenacao Administrativa  
Projeto / Atividade.....: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso.....: 0001 RECURSO LIVRE  
Saldo em.....: Maio / 2023

Crédito Orçamentário...:	25.000,00	Empenhado no Período:	16.761,08	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	13.238,92
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período...:	11.261,08	Saldo à Empenhar.....:	13.238,92
Crédito Suplementar.....:	5.000,00	Pago no Período.....:	11.261,08	Saldo à Liquidar.....:	5.500,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	16.761,08	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	30.000,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	11.261,08		
		Pago no Ano.....:	11.261,08		



Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4087  
Despesa Final: 4087  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....: 4087  
Órgão.....: 40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR.  
Unidade.....: 03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0004 Supervisao e Coordenacao Administrativa  
Projeto / Atividade.....: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Recurso.....: 0001 RECURSO LIVRE  
Saldo em.....: Maio / 2023

Crédito Orçamentário...:	500,00	Empenhado no Período:	69.301,11	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	9.451,37
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	53.144,62	Saldo à Empenhar.....:	9.451,37
Crédito Suplementar.....:	78.252,48	Pago no Período.....:	53.144,62	Saldo à Liquidar.....:	16.156,49
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	69.301,11	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	78.752,48	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	53.144,62		
		Pago no Ano.....:	53.144,62		



Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4011  
Despesa Final: 4011  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:		4011			
Órgão.....:		40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR			
Unidade.....:		03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS			
Função.....:		04 Administração			
Subfunção.....:		122 Administração Geral			
Programa.....:		0004 Supervisao e Coordenacao Administrativa			
Projeto / Atividade.....:		2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Classificação.....:	3.4.4.90.52.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Recurso.....:		0001 RECURSO LIVRE			
Saldo em.....:		Maio / 2023			
Crédito Orçamentário...:	500,00	Empenhado no Período:	4.290,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	110.158,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	4.290,00	Saldo à Empenhar.....:	110.158,00
Crédito Suplementar....:	114.000,00	Pago no Período.....:	4.290,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	52,00	Empenhado no Ano.....:	4.290,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	114.448,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	4.290,00		
		Pago no Ano.....:	4.290,00		





Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4090  
Despesa Final: 4090  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:		4090			
Órgão.....:		40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR			
Unidade.....:		03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS			
Função.....:		12 Educação			
Subfunção.....:		244 Assistência Comunitária			
Programa.....:		0017 Informatica			
Projeto / Atividade.....:		2066 MANUTENCAO DO TELECENTRO			
Classificação.....:	3.3.1.90.13.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Recurso.....:		0001 RECURSO LIVRE			
Saldo em.....:		Maio / 2023			
Crédito Orçamentário...:	500,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	500,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	500,00
Crédito Suplementar...:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	500,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		



Município de Salvador do Sul  
87.860.763/0001-90  
AV DUQUE DE CAXIAS, 422 - 95750000  
SALVADOR DO SUL

Despesa - Razão  
Período: 01/01/2023 até 31/05/2023  
Entidade: Todas  
Despesa: Principais  
Saldo: Sem saldo zero  
Despesa Inicial: 4094  
Despesa Final: 4094  
Saldo Principal: Sim  
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:		4094			
Órgão.....:		40 SEC. MUNIC. EDUC., CULT., TURISMO, ESPOR			
Unidade.....:		03 EDUCAÇÃO GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS			
Função.....:		12 Educação			
Subfunção.....:		244 Assistência Comunitária			
Programa.....:		0017 Informatica			
Projeto / Atividade.....:		2066 MANUTENCAO DO TELECENTRO			
Classificação.....:	3.3.3.90.39.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Recurso.....:		0001 RECURSO LIVRE			
Saldo em.....:		Maio / 2023			
Crédito Orçamentário.....:	1.000,00	Empenhado no Período.....:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período.....:	0,00	Saldo Disponível.....:	1.000,00
Crédito Extraordinário.....:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	1.000,00
Crédito Suplementar.....:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	1.000,00	Em Liquidação no Ano.....:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Parecer AJ/CMVSS nº 23/2023

Salvador do Sul, 22 de maio de 2023.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Projeto de Lei nº 029, de 18 de maio de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

No ofício de encaminhamento (nº 120/2023), o Executivo justifica a apresentação deste Projeto de Lei nos seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 029/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Côfenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 029/2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A abertura dos referidos Créditos Especiais faz-se necessária para empenhar as despesas referentes à realização do XIII Encontro Regional de Merendeiras, que acontecerá no mês de julho próximo e que será sediado pelo Município de Salvador do Sul.

O evento acontece anualmente, no período das férias de inverno, sendo sediado neste ano pelo município de Salvador do Sul. O XIII Encontro Microrregional de Merendeiras tem como objetivo proporcionar um dia agradável, de muito aprendizado, descontração e interação entre os envolvidos. Sobretudo, destacar a importância das merendeiras, que têm um papel essencial na formação dos bons hábitos alimentares das crianças. Um dia repleto de atividades preparadas com muita dedicação e carinho para aquelas que no decorrer do ano não medem esforços ao se dedicar as nossas crianças, sempre fornecendo uma alimentação tanto saborosa quanto nutritiva. O encontro contará com palestras relacionadas a boas práticas de manipulação dos alimentos e das necessidades alimentares especiais das crianças.

Para tanto, é indispensável a abertura de dotações na Lei Orçamentária do exercício corrente com os elementos de despesas mencionados no artigo 1º.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

MARCO AURELIO

ECKERT/76184803034

CPF: 43.406.793-00  
Município: SALVADOR DO SUL  
RUA: 100000000  
Data: 22/05/2023 12:00:00

MARCO AURELIO ECKERT

Prefeito Municipal

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 120/2023, de extratos contábeis que visam comprovar o saldo em dotações orçamentárias; e, de Memorando Interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 16 de maio de 2023 e firmado pela contadora Solange Schütz, esclarecendo o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

MEMORANDO INTERNO


De Contabilidade  
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
SALVADOR DO SUL - RS

Assunto: **Projeto de lei 029/2023- Impacto financeiro**


Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 029/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133-2021(II) - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

  
Solange Schütz  
Contadora  
CRCRS-081974011

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição Federal.

Outrossim, importa recordar que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 105, inciso VI, tanto quanto a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, vedam a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes.





Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Nesse norte, o art. 2º do PL em questão indica os recursos financeiros que cobrirão o crédito a ser aberto e os extratos contábeis comprovam o saldo em dotações orçamentárias.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

**VANESSA REICHERT**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer Nº 030/2023

Projeto de Lei Nº 029/2023

**PROJETO DE LEI Nº 029/2023 de 18 de Maio de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade ( ) maioria (x) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 22 DE MAIO DE 2023.

**Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:**

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente -

MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 030/2023

Projeto de Lei Nº 029/2023

PROJETO DE LEI Nº 029/2023 de 18 de Maio de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos adicionais especiais no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade ( ) maioria (x) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 22 DE MAIO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator -

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -